

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°s 698/80, 731/80, 773/80, 774/80, 975/80, 977/80 ,
786/80, 793/80, 755/80, 756/80

INTERESSADOS : ESCOLA PARTICULAR "BOM PASTOR"/SÃO PAULO
ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau sem idade legal
Convalidação

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 1 0 8 7 / 8 0 CEEG Aprov. em 2 2 / 0 7 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar, dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

processo CEE nº 698/80 - DRECAP - 1 - 386/80

Escola Particular "Bom pastor"/São Paulo

1. CARLOS HENRIQUE CARAVELAS FARINHA- 1976

2. GISELLE LABRATE CHIARELLA - 1976

Processo CEE nº 731/80 - DRECAP. 3 - 914/80

Externato "João de Barro"/São Paulo

3. ~~CECÍLIA.. MIRA~~ OLIVEIA ARRUDA - 1974

Processo CEE nº 773/80 - DRECAP. 3 - 899/80

Módulo - Escola Integrada - Capital

4. GABRIELA BALDI - 1977

Processo CEE nº 774/80 - DRECAP. 3 - 900/80

Módulo - Escola Integrada - Capital

5. MAURÍCIO DE LIÈA IUCCI - 1977

Processo CEE nº 975/80 - DRECAP. 3 - 1225/80

Externato "Nossa Senhora de Lourdes"/São Paulo

6. ANDRÉ SEIXAS PALMA MONTINI - 1975

Processo CEE nº 977/80 - DRECAP - 3 - 221/80

EEPG Profs. "Zenaide Lopes de Oliveira Godoy"/São Paulo

7. SÔNIA SERAFINA DOS SANTOS - 1974

PROCESSO CEE N°s 698/80 E OUTROS RARECER CEE N° 1 0 8 7 / 8 0
(fl.2.)

Processo CEE n° 786/80 - DREL - 29/80
Escola de 1° Grau "Marechal Rondon"/ Santos
8. NÍVIA MARIA DE LIMA - 1972

Processo CEE n° 793/80 - DRECAP - 579/80
Escola "Notre Dame"/São Vicente
9. JOSÉ CARLOS MACHADO - 1975

Processo CEE n° 755/60
Jardim Escola Canguru Colibri - São Paulo
10. JOÃO ROBERTO BESTECHI - 1976

Processo CEE n° 756/80
EETG "Vila Ivone"/São Paulo
11. KÁTIA REGINA FIALHO DA COSTA-1977

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71 vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se, em caráter excepcional, as matrículas e os atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º Grau nas escolas e nos anos indicados:

Processo CEE n° 698/80 - DRECAP.1 - 386/80
Escola Particular "Bom pastor"/São Paulo
1. CARLOS HENRIQUE CARAVELAS FARINHA - 1976
2. GISELLE LABRATE. CHIARELLA - 1976

Processo CEE n° 731/80 - DRECAP - 3 - 914/80
Externato "João de Barro"/São Paulo
3. CECÍLIA ~~MA~~ OLIVEIRA ARRUDA - 1974

Processo CEE nº 773/80 - DRECAP. 3 - 899/80

Módulo - Escola Integrada - Capital

4. GABRIELA BALDI - 1977

Processo CEE nº 774/80 - DRECAP. 3 - 900/80

Módulo - Escola Integrada - Capital

5. MAURÍCIO DE Lima PUCCI - 1977

Processo CEE nº 975/80 - DRECAP. 3 - 1225/80

Externato "Nossa Senhora de Lourdes"/ São Paulo

6. ANDRÉ SEIXAS PALMA MONTINI -1975

Processo CEE nº 977/80 - DRECAP. 3 - 221/80

EEPG Profs. "Zenaide Lopes de Oliveira Godoy" S. Paulo

7. SÔNIA SERAFINA DOS SANTOS - 1974

Processo CEE nº 786/80 - DREL - 29/80

Escola de 1º Grau "Marechal Rondon"/Santos

8. NÍVIA MARIA DE LIMA - 1972

Processo CEE nº 793/80 - DRECAP. 3 - 579/80

Escola "Notre Dame" - São Vicente

9. JOSÉ CARLOS MACHADO - 1975

Processo CEE nº 755/80

Jardim Escola Canguru Colibri - São Paulo

10. JOÃO ROBERTO BESTECHI - 1976

Processo CEE nº 756/80

EEPG "Vila Ivone"/São Paulo

11. KÁTIA REGINA FIALHO DA COSTA - 1977.

São Paulo, 25 de junho de 1980

a) Cons. Gerson Munhoz dos Santos

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu / Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da silva, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 26 de junho de 1980.

a) Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO

(no exercício da Presidência)